

de utação.



0000020232165

**Número do Processo**

**2165/2023**

**WWW.SAOSIMAO.GO.GOV.BR**

Órgão de Origem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO**

Departamento de Origem

**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO**

Interessado

**MUNICIPIO DE SÃO SIMÃO**

Assunto

**ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO**

Data/Hora

**25/01/2023 08:48**

Descrição

**Oficio nº 032/2023/ Informar a abertura de procedimento administrativo, com emissão a notificação á empresa REI DAS FRALDAS.**



Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

**RAPHAELA NUNES BARBOSA DE MIRANDA**

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

**R\$ 0,00**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- PGM – Procuradoria- Geral do Município -

Ofício nº 032/2023.

*À Ilma Sra.*  
**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
*Diretora da CPL*

Exmo.(a) Sr.(a);

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica, nº. 01, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.056.778/0001-48, vem perante Vossa Senhoria, **INFORMAR** a abertura de procedimento administrativo, com emissão de notificação à empresa REI DAS FRALDAS (Comercial Debéche Textil Eireli) para a efetiva entrega das mercadorias conforme Ordem de Fornecimento nº 10.752/2022) que, em resposta ao procedimento solicitou a **RESCISÃO** amigável do CONTRATO nº 71969.

Sendo assim, diante do exposto, ENCAMINHO a documentação correlata para as providências necessárias.

Atenciosamente;

São Simão-GO, em 24 de Janeiro de 2023.



---

DANIELA MARIA A. REIS ROMÃO  
Procuradora do Município  
OAB-GO 26.219

# COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME

## REI DAS FRALDAS

RUA: LUIS GAMA Nº 733 – CAMBUÍ – SÃO PAULO – SP – CEP: 04691-010  
CNPJ: 08.974.702/0001-88 – INSCRIÇÃO: 149.748.542.117  
FONES: (11) 3275 - 1494 - (11) 3276-2634 – E-MAIL: [roberto.daud@ucv.com.br](mailto:roberto.daud@ucv.com.br)

À

**Prefeitura Municipal de São Simão**

**Pregão Eletrônico 051/22**

**Contrato nº 71969**

**Notificação – OFÍCIO Nº 001/2023**

Vimos por meio deste, informá-los que, é com profundo lamento que recebemos todas as críticas feitas com relação as amostras enviadas, pois somos uma empresa tradicional no mercado de enxovais de bebês, atendemos centenas de prefeituras pelo país, revendedores entre outros.

Evidentemente que todas as críticas devem ser respeitadas e servem para que possamos aprimorar a qualidade dos materiais que fabricamos, porém, estejam certos que em momento algum houve má fé da nossa parte, jamais colocaríamos materiais de má qualidade, mas entendemos que não atingiram a vossa expectativa.

Quanto a não colocação das etiquetas e a colocação dos encartes para determinados itens, é porque sabemos que etiquetas para toalhas de boca, luvas, sapatinhos entre dezenas de materiais, não são recomendados aos recém nascidos. Quanto a crítica com referência as fraldas de tecido não serem duplas, houve um equívoco por parte da Comissão que analisa os materiais, pois não há fraldas no mercado nacional que não sejam duplas, por menos gramatura que contenham.

Sabemos que cumprimos plenamente com o descritivo com relação aos materiais enviados e que não foram aceitos pela qualidade, talvez por conta da gramatura dos tecidos, enfim, sugerimos que em uma próxima oportunidade, descrevam de forma mais técnica o que estão pretendendo receber, como, gramatura do tecido, se os produtos deverão ser produzidos na malha cariada, penteada, suedine, se os botões deverão ser em plástico, em metal, pois desta forma, não haverá desperdício de tempo, dinheiro de nenhuma das partes e certamente só participarão empresas que tiverem condições de atendê-los com os materiais de acordo com o vosso desejo.

Diante do exposto, solicitamos a rescisão amigável do referido Contrato e nos colocamos inteiramente à disposição para um possível auxílio na elaboração de um futuro Edital.

Contamos com a compreensão e estaremos à disposição para maiores esclarecimentos que forem necessários.

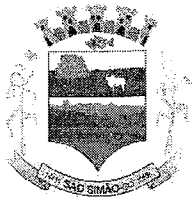
Sem mais.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2023



COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME  
CARLOS ROBERTO DAUD  
RG:13.037.776 SSP/SP  
CPF: 064.224.878-86  
PROCURADOR

08.974.702/0001-88  
COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME  
Rua Luis Gama, 733 - Slz. 01/02/03/04  
C. Abadi - CEP: 01519-010  
L. SÃO PAULO - SP. J



**Município de São Simão**  
**Estado de Goiás**  
**Procuradoria-Geral do Município**

**NOTIFICAÇÃO**

À empresa **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI**  
Aos cuidados do (a) representante,  
Sr. (a), **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI**  
Endereço Rua Luis Gama, 733 – Cambuci, São Paulo – SP - 01519-010

**ASSUNTO:** Notificação para apresentação de defesa prévia

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica n°. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.056.778/0001-48, representado por seus Procuradores, nos termos do Decreto Municipal n° 101/2018, vem **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI**, já qualificada no Contrato n° 71969/2022, acerca dos seguintes fatos:

<b>Resumo dos Fatos</b>	<b>Referência Legal/ Edital/ Contrato</b>	<b>Sanções Correlatas</b>
Trata-se de Ordem de fornecimento n° (10752/2022), não cumprida, a solicitação de aquisição de kit's maternidade para atender as necessidade da Secretaria de Bem Estar Social.	PE 051/2022 Contrato de N° 71969	Previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório

Em resposta ao Ofício n° 01/2023, encaminhado pela Procuradoria-Geral do São Simão-Go, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI**, não apresentou justificativas.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no endereço de rodapé, podendo ser enviada ainda por meio digital ([assessoria.pgm@saosimao.go.gov.br](mailto:assessoria.pgm@saosimao.go.gov.br)), citar: localizador "sanções administrativas", tendo



**Município de São Simão**  
**Estado de Goiás**  
**Procuradoria-Geral do Município**

---

em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo nº 71969/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 71969/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Procuradoria-Geral Do Município, (64) [3553-9532-assessoria.pgm@saosimao.go.gov.br](mailto:3553-9532-assessoria.pgm@saosimao.go.gov.br), citar: localizador "sanções administrativas", o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

PGM, SÃO SIMÃO, GO, 11 DE JANEIRO DE 2023.

Daniela Maria Alves Reis Romão  
Procuradora Jurídica  
Município de São Simão  
OAB/GO 26.219  
Mat. nº 3.530

DANIELA MARIA ALVES REIS ROMÃO  
Procuradora do Município  
MAT. 3530



## FMAS SAO SIMAO

Comprovante de Tramitação de Processo

**Número do Processo**

**27685/2022**

[WWW.SAOSIMAO.GO.GOV.BR](http://WWW.SAOSIMAO.GO.GOV.BR)

Órgão de Origem	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO</b>
Departamento de Origem	<b>PROCURADORIA</b>
Órgão de Destino	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO</b>
Departamento de Destino	<b>COMPRAS</b>
Interessado	<b>COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI</b>
Assunto	<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS</b>
Data/Hora do Processo	<b>25/11/2022 11:24</b>
Resp. Autuação	<b>RAPHAELA NUNES BARBOSA DE MIRANDA</b>
Descrição Resumida	<b>Solicito aquisição de kit's maternidade/ PE: 051/2022/ PL:</b>
Enviado por	<b>HELLEN CRISTINA FERREIRA</b>
Data/Hora de Envio	<b>11/01/23 10:35</b>

*Fátima*

RESPONSÁVEL PELA RECÉPÇÃO DO PROCESSO